



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA

Gestão Participação 2018 – 2020

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às oito horas, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224, 8º andar, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos Conselheiros: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Biolo, Téc. Enf. Missia Mesquita Páscoa, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos e Aux. de Enfermagem Rosângela Borges da Silva. Compareceram também os Conselheiros Suplentes: Enf. Msc Jerry Schmitz, Enf. Esp. Lais Concellos, Téc. Enf. Vilmar Wanderert, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro e a Presidente agradeceu a presença de todos, justificou ausência dos Conselheiros: Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha, Enf. Esp. Ana Paula da Silva Maciel, Téc. Enf. Felipe da Rosa Pedro, Enf. Esp. Ediane Bergamin e Enf. Msc. Dayane Carla Borille. Com o quorum regimental devidamente verificado foi efetivado a Conselheira Enf. Esp. Lais Concellos em substituição a Conselheira Enf. Msc Elizimara F. Siqueira, Conselheiro Enf. Msc Jerry Schmitz em substituição a Conselheira Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora e a Conselheira Téc. Enf. Daniela Maçaneiro em substituição a Conselheira Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha. A Presidente declarou aberta a reunião ordinária do plenário deste Conselho Regional de Enfermagem. **01– Aprovação da Ata da 574ª ROP.** A Presidente questionou aos presentes se haviam alterações ou considerações acerca da referida ata cujo envio aos membros do Plenário se deu juntamente com a pauta por correio eletrônico. A ata da 574ª ROP foi aprovada por unanimidade. **02 – Aprovação da Pauta.** A Presidente apresentou a pauta que foi aprovada por unanimidade com a inclusão dos itens 4.60 a 4.64. **03– Informes:** Correspondências Recebidas: **Of. Gab. Cofen nº 188/2019:** Encaminha certificado de auditoria acerca da prestação de contas 2017 do Coren/SC, para responder as recomendações no prazo de 10 dias. **Of. Gab. Cofen nº 277/2019:** Informa que o 10º Seminário Administrativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais (Serra Gaúcha de 09 a 12/04), o Coren/SC terá disponível 8 (oito) vagas. **Of. Gab. Cofen nº 493/2019:** Confirma participação da Procuradora Tycianna Monte Alegre e Dra. Luana Ribeiro, como palestrantes na Capacitação de Enf. Fiscais do Coren/SC nos dias 21 e 22/03. **Of. Gab. Cofen nº 545/2019:** Encaminha, para conhecimento e providências, cópia da Decisão COFEn nº 037/2019, o parecer de Conselheira nº. 53/2019, da lavra Dra. Rosangela Gomes Shneider, aprovado em Plenário do Cofen. **Of. Circ. Cofen nº. 022/2019:** Solicita informação de quantitativo de empregados públicos efetivos/comissionados e estagiários existentes no Coren/SC. **Of. Circ. Cofen nº 023/2019:** Encaminha comunicado sobre o afastamento da Diretora do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde com carta de agradecimento. **Of. Circ. Cofen nº 024/2019:** Informa que a Decisão Cofen nº 017/2019 (aprova regimento interno do 22º CBCENF) está disponível no Portal do Cofen. **Of. Circ. Cofen nº 025/2019:** Solicita as datas das Conferências Municipais e Estaduais de Saúde, e nomes dos participantes dos Regionais. **Of. Circ. Cofen nº 026/2019:** Encaminha comunicado do Recurso Extraordinário nº 704.292298/2018/GAB/PRES/COREN-SP, refere-se à solicitação do Cofen sobre as ações judiciais que tramitam sob a responsabilidade dos Regionais que versem sobre o tema da cobrança de anuidades fundadas na Lei nº 11.000 de 2004. **Of. Circ. Cofen nº 027/2019:** Informa a prorrogação do prazo para adesão dos Coren's ao Projeto “Implementação das Diretrizes para Elaboração de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica”. **Of. Circ. Cofen nº**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

41 **028/2019:** Encaminha cópia da sentença processo nº. 1006566-69.2017.4.01.3400, Procedimento Comum –
42 20ª Vara Federal Cível da SJDF – Justiça Federal da 1ª Região referente à ação ajuizada pelo Conselho
43 Federal de Medicina objetivando a suspensão de dispositivos da Portaria do Ministério da Saúde nº
44 2488/2011. **Of. Circ. Cofen nº 029/2019:** Encaminha programação do 10º Seminário Administrativo do
45 Sistema Cofen/Conselhos Regionais, que ocorrerá no período de 09 a 12 de abril de 2019. **Of. Circ. Cofen**
46 **nº 030/2019:** Informa que a Resolução Cofen nº 601/2019, que altera o regulamento para concessão do
47 Prêmio Anna Nery, aprovado Resolução Cofen nº 482/2015, já foi publicada no DOU e encontra-se
48 disponível no site do Cofen. **Of. Circ. Cofen nº 031/2019:** Informa aprovação da revogação tácita da
49 Decisão Cofen nº 143/2016 pela Resolução Cofen nº 513/2016. **Of. Circ. Cofen nº 032/2019:** Encaminha
50 para conhecimento Parecer ASSLEGIS nº 016/2019 aprovado na 510ª Reunião Ordinária de Plenária,
51 referente à Decisão do Coren RJ que declara prescrição nas anuidades de 1980 a 2011 não inscritas em
52 dívida ativa ou execução fiscal. **Of. Circ. Cofen nº 033/2019:** Encaminha para conhecimento Memorando
53 nº 068/2019 que trata da Cota-Parte do Exercício de 2019. **Of. Circ. Cofen nº 035/2019:** Encaminha
54 Memorando nº 006/2019 da Comissão Nacional de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem – CONATENF
55 referente à participação dos membros da Comissão em atividades em Florianópolis no mês de maio. **Of.**
56 **Circ. Cofen nº 036/2019:** Encaminha Parecer nº 190/2018/DLCC-PROGER-P referente à esclarecimento
57 de não haver ilegalidade na concessão de passagens aéreas e diárias para auxiliarem empregados do
58 Sistema na realização de Mestrado. **Of. Circ. Cofen nº 037/2019:** Informa que no dia 27/01/2016 o
59 Tribunal de Contas determinou por meio de acordo nº 96/2016, que todos os Conselhos de Classe cumpram
60 as determinação quanto à atualização dos seus Sistemas de acesso a Informação (Portal Transparência). **Of.**
61 **Circ. Cofen nº 038/2019:** Encaminha convite para participação na Oficina sobre atuação da Enfermagem
62 na Atenção Primária. **Of. Circ. Cofen nº 039/2019:** Encaminha convite para participação do lançamento da
63 campanha *Nursing Now Brasil*, que ocorrerá dia 24/04/2019 em Brasília/DF. **Of. Circ. Cofen nº 040/2019:**
64 Encaminha esclarecimentos sobre as atividades do DRIC, acerca de visita técnica realizada por duas
65 empregadas do Cofen nos Regionais. **Of. Circ. Cofen nº 041/2019:** Informa disponibilidade da dissertação
66 de mestrado do Empregado do Cofen Eliezer Henrique Silva. **Of. Circ. Cofen nº 042/2019:** Reitera Of.
67 Circ. Cofen 0020/2019, sobre o quantitativo de consultórios e clínicas de Enfermagem no Estado. **Of. Circ.**
68 **Cofen nº 044/2019:** Encaminha cópia de Parecer de Relator nº 041/2018 sobre questionamentos do
69 Coren/MA sobre acumulação legal de cargos públicos. **Circ. Cofen nº 047/2019:** Informa que a Decisão
70 Cofen 039/2019 que atualiza o Programa Mais Fiscalização foi publicada no D.O.U. Conselheira Evangelia
71 K. Atherino dos Santos deu informes sobre reunião da Câmara Técnica da Saúde da Mulher e do Recém-
72 Nascido realizada na sede do Coren/SC dia 01/03/2019 onde foi iniciada a construção do planejamento
73 estratégico da referida Câmara, tendo por base a proposta desenvolvida na Oficina realizada com todas as
74 Câmaras Técnicas da Saúde da Mulher no COFEN para esta finalidade. Também informou sobre a
75 Reunião Ampliada com o Grupo *Hacking and Health*, realizada no dia 20/02/2019 na Sede do
76 COREN/SC. Participaram da reunião além de representantes do COREN/SC, ABEN/SC, representantes de
77 universidades, do SENAC, do Grupo *Hacking and Health*, e serviços, para o desenvolvimento de
78 inovações na área de Segurança do Paciente. Na sua avaliação a reunião foi bastante produtiva, gerando
79 discussões e reflexões e como encaminhamento, ficou decidido uma próxima reunião agora convidando os
80 representantes dos Núcleos de Segurança do Paciente das Instituições Hospitalares da Grande
81 Florianópolis. Conselheiro Jerry Schmitz informou que serão apresentados na Reunião Plenária de maio os
82 resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho sobre redimensionamento de Enfermagem. Deliberações: 4.1-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

83 **9h: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 008/2019** da Conselheira Lais Concellos referente ao
84 julgamento do Processo Ético Disciplinar 056/2017, tendo como Denunciante a Enf. A. L. N. e Denunciada
85 a Téc. Enf. T. M. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010,
86 foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e somente a
87 denunciada compareceu à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de
88 denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta omissão em atendimento de Enfermagem por parte da
89 denunciada supracitada. Paciente estava em cuidados paliativos segundo a mesma. Denunciada realizou
90 sustentação oral por dez minutos e, informou que este tipo de situação acontece o tempo todo no hospital e
91 que tem muito trabalho e que na equipe cada um faz a sua parte e mesmo não estando escrito foi falado
92 verbalmente que era cuidado paliativo. A Conselheira parecerista diz que é importante que o profissional de
93 Enfermagem não faça os cuidados paliativos como um cuidado mecânico. O cuidado paliativo deve dar
94 conforto ao paciente e não corrigir a hipoglicemia é muito ruim. E enfatizou que deve constar em
95 prontuário se o paciente está sob cuidados paliativos. Conselheiro Jerry Schmitz fala que não é para
96 menosprezar os resultados dos exames, independente de ser cuidado paliativo pois o paciente deve ter
97 prioridade. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela condenação
98 e penalidade de multa no valor de uma anuidade de categoria profissional à denunciada por infração aos
99 artigos 5º, 15 e 26 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Conselheiro Vilmar
100 Wanderert foi efetivado em substituição a Conselheira Missia Mesquita Páscoa que declarou-se impedida.
101 Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos
102 Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino
103 dos Santos, Rosângela Borges da Silva, Jerry Schmitz, Daniela Maçaneiro e Vilmar Wanderert. Diante do
104 resultado do julgamento, ficou estabelecido condenação e penalidade de multa no valor de uma anuidade de
105 categoria profissional à denunciada por infração aos artigos 5º, 15 e 26 do Código de Ética dos
106 Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da
107 ciência da decisão pelas partes. **4.2-9h30: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 009/2019** do Conselheiro
108 Jerry Schmitz, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 018/2017, tendo como Denunciante a
109 Enf. R. C. M. dos S. e Denunciadas as Téc. Enf. S. C. L. L. e V. A. L. D. Seguidos os ritos processuais
110 previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As
111 partes foram intimadas em tempo hábil e as Denunciadas Téc. Enf. S. C. L. L. e V. A. L. D. e sua
112 Procuradora A. P. de O. OAB/SC 43.121 compareceram à sessão. O Conselheiro procede à leitura do
113 Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta negligência de
114 atendimento a paciente por parte das denunciadas supracitadas. O motivo da negligência seria o fato de
115 menor estar em isolamento em local não indicado, sendo que a denunciada V.A.L.D. assumiu que por
116 vezes, mesmo sendo responsável pelos cuidados à menor, não entrou no quarto e entregou insumos à mãe
117 na porta confiando os procedimentos a uma pessoa leiga. Já a denunciada S.C.L.L. mesmo não sendo
118 responsável pela paciente se prontificou a cuidá-la. Procuradora da denunciada V.A.L.D. realizou
119 sustentação oral dizendo reiterar os termos da defesa nada acrescentando. S.C.L.L. afirma que reclamou o
120 fato de ter um isolamento em local inadequado mas, em nenhum momento deixou de atender a criança
121 mesmo ela não estando sob sua responsabilidade direta. Concluídas todas as considerações, o Conselheiro
122 Relator apresenta seu voto pela condenação e penalidade de advertência verbal à Téc. Enf. V. A. L. D. por
123 infração aos artigos 12 e 15 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) e Absolvição e o
124 Arquivamento do processo para a denunciada Téc. Enf. S. C. L. L. por inexistência de prova de infração ao



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

125 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) Conselheiro Vilmar Wanderert foi efetivado em
126 substituição a Conselheira Ioná Vieira Bez Birollo. Aberta a votação o parecer do Conselheiro Relator foi
127 aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra
128 Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Missia Mesquita Páscoa, Daniela Maçaneiro,
129 Vilmar Wanderert, Lais Concellos e Rosângela Borges da Silva. Diante do resultado do julgamento, ficou
130 estabelecido a condenação e penalidade de advertência verbal à V. A. L. D. por infração aos artigos 12 e 15
131 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) e Absolvição e o Arquivamento do processo
132 para a denunciada S. C. L. L. por inexistência de prova de infração ao Código de Ética dos Profissionais de
133 Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da
134 decisão pelas partes. **4.3- 10h: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 010/2019** da Conselheira Missia
135 Mesquita Pascoa, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 037/2017, tendo como
136 Denunciante o Enf. H. P. J. e Denunciada a Téc. Enf. A. L. P. Seguidos os ritos processuais previstos no
137 Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram
138 intimadas em tempo hábil, mas não compareceram à sessão. A Conselheira procede a leitura do Parecer
139 Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por Suposto furto de medicações por parte da
140 denunciada supracitada, que assume de declaração de próprio punho que em seu estojo continha
141 medicações suspensas pelo médico. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta
142 seu voto pela condenação e penalidade de multa no valor de uma anuidade de sua categoria profissional à
143 denunciada por infração ao artigo 9º Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a
144 votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros
145 Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos,
146 Daniela Maçaneiro, Vilmar Wanderert, Jerry Schmitz, Lais Concellos e Rosângela Borges da Silva. Diante
147 do resultado do julgamento, ficou estabelecido a condenação e penalidade de multa no valor de uma
148 anuidade de categoria profissional à denunciada por infração ao artigo 9º Código de Ética dos Profissionais
149 de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da
150 decisão pelas partes. **4.4- 10h30: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 011/2019** da Conselheira
151 Alessandra Junkes Coutinho, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 058/2017, tendo como
152 Denunciante a Sra. N. C. de O. e Denunciada a Enf. E. D. B. e a Téc. Enf. M. L. B. Seguidos os ritos
153 processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o
154 julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e denunciadas Enf. E. D. B. e a Téc. Enf. M. L. B. e
155 Procurador Dr. G. L. C., OAB/SC 49.714 compareceram à sessão. A Conselheira procede a leitura do
156 Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta negligência e maus tratos
157 em ida ao banheiro e não administração de oxigênio à paciente idosa por parte das denunciadas
158 supracitadas. Procurador realizou sustentação oral enfatizando que a acompanhante da paciente tinha sido
159 orientada que a mesma não podia sair da cama por causa do aporte de oxigênio, e o banheiro não tinha
160 estrutura adequada que pudesse evitar o tipo de mobilização que foi realizada, portanto as profissionais não
161 podem responder por condições de trabalho inadequadas. A Enfermeira afirma que o contexto levou ao
162 atendimento inadequado e que as condições de trabalho e o dimensionamento levaram a esta situação. A
163 Presidente pergunta às profissionais se registraram junto a Responsável Técnica e Direção da instituição
164 estas condições inadequadas. As mesmas afirmaram que todos sabem, mas não registraram. Concluídas
165 todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela condenação e penalidade de
166 Advertência Verbal às denunciadas por infração ao artigo n. 12 à Técnica de Enfermagem M.L.B. e o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

167 artigo 21 à Enfermeira E.D.B. do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a
168 votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros
169 Efetivos: Helga Regina Bresciani, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Ioná Vieira Bez Birollo, Missia
170 Mesquita Páscoa, Lais Concellos, Daniela Maçaneiro, Jerry Schmitz e Rosângela Borges da Silva. Diante
171 do resultado do julgamento, ficou estabelecido a condenação e penalidade de Advertência Verbal às
172 denunciadas por infração ao artigo 12 por parte da denunciada M. L. B. e artigo 21 por parte da denunciada
173 E. D. B. do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho
174 Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.5- 11h: Apreciação do Parecer**
175 **Conclusivo nº 012/2019** da Conselheira Daniela Maçaneiro, referente ao julgamento do Processo Ético
176 Disciplinar 019/2015, tendo como Denunciante o Enf. C. L. A. e Denunciado o Aux. Enf. S. de S. Seguidos
177 os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado
178 o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. A Conselheira
179 procede a leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta
180 inserção de informações indevidas no prontuário do paciente por parte do denunciado supracitado.
181 Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela Absolvição do
182 denunciado e o Arquivamento do processo por inexistência de prova de infração ao Código de Ética dos
183 Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por
184 unanimidade pelos votos dos Conselheiros efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho,
185 Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Missia Mesquita Páscoa, Ioná Vieira Bez Birollo, Lais Concellos,
186 Jerry Schmitz e Rosângela Borges da Silva. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido a
187 Absolvição do denunciado e o Arquivamento do processo. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de
188 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.6- Apreciação da relação dos profissionais que**
189 **solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remida, Transferências e Especialização dos**
190 **Quadros I, II e III**, sendo Definitiva Principal: 102 Enf., 232 TE, 22 AE; Definitiva Principal Sem
191 diploma: 19 Enf., 39 TE, 11 AE; Definitiva Secundária: 02 Enf, 02 TE; Reinscrições: 11 Enf., 13 TE, 02
192 AE; Transferências Recebidas: 37 Enf, 97 TE, 04 AE; Transferências Recebidas Sem Diploma: 02 Enf, 01
193 TE; Transferências Expedidas: 14 Enf, 25 TE, 01 AE; Cancelamentos: 41 Enf., 134 TE, 72 AE; Inscrições
194 Remida: 09 Enf, 04 TE, 02 AE, sendo: Enf. Anemir Maria Kerber Ciotti; Enf. Maura Favreto Pinto; Enf.
195 Katia Andrea Bianchini, Enf. Julia Valeria de Oliveira Vargas Bitencourt, Enf. Liette Francisco Marcelino,
196 Enf. Marcia Aparecida da Silva, Enf. Maria Rotava Schaich, Enf. Stela Maris Duarte, Enf. Karla Rejane
197 Klickow, Téc. Enf. Amilton Estevão Marciano, Téc. Enf. Valy Ines da Silveira Hedler, Téc. Enf. Tania
198 Ines Kretzer Berndt, Téc. Enf. Maria Wanderleia Mucelini Exterchoter, Aux. Enf. Ademir Helena Pererira,
199 Aux. Enf. Maria Ines Canever Mendes. Suspensão Temporária: 43 Enf, 04 TE; Especializações: 43 Enf, 04
200 TE. Total: 658 Inscrições e 247 Cancelamentos. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após
201 considerações foi homologado ad referendum. (Anexo 1). **4.7- Apreciação do Memorando Coren/SC nº**
202 **003/RT/2019**, encaminhado para homologação às novas concessões, renovações e cancelamentos de
203 Responsabilidade Técnica sendo: 79 novas concessões, 38 renovações e 54 cancelamentos de Certidões de
204 Responsabilidade Técnica. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi
205 homologado por unanimidade (Anexo 2). **4.8- PAD nº 105/2019- Apreciação do Parecer Administrativo**
206 **nº 007/2019** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de Desagravo Público por
207 parte do Sindsaúde. Retirado de pauta a pedido da Conselheira. **4.9- PAD nº 106/2019 - Apreciação do**
208 **Parecer Administrativo nº 008/2019** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

209 de revisão de valores por parte da Téc. Enf. M. Z. A. M. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e
210 após considerações foi aprovado por unanimidade o indeferimento da referida solicitação. **4.10- PAD nº**
211 **128/2019 - Apreciação do Parecer Administrativo nº 010/2019** da Conselheira Alessandra Junkes
212 Coutinho referente à solicitação de Prescrição de débitos - defesa contra notificação extrajudicial por parte
213 da Téc. Enf. D. R. V. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por
214 unanimidade o deferimento da referida solicitação para os anos de 2006 a 2013, e indeferimento aos anos
215 2014 a 2017. **4.11- PAD nº 150/2019 - Apreciação do Parecer Administrativo nº 013/2019** da
216 Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de exclusão de débitos por parte da Téc.
217 Enf. C. dos S. C. S. Retirado de Pauta a pedido da Conselheira. **4.12- PAD nº 205/2019 Apreciação do**
218 **Parecer Administrativo nº 015/2019** da Conselheira Evangelia Kotzias A. dos Santos referente à
219 solicitação de patrocínio pela/para/da Organização do XII Encontro Catarinense de Saúde Mental. A
220 Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o
221 deferimento da referida solicitação de patrocínio respeitado o orçamento do Regional. **4.13- PAD nº**
222 **220/2019 Apreciação do Parecer Administrativo nº 016/2019** da Conselheira Alessandra Junkes
223 Coutinho referente à solicitação de inscrição definitiva por parte da Aux. Enf. G. C. O. A Conselheira
224 procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da
225 referida solicitação. **4.14- PAD nº 227/2019 Apreciação do Parecer Administrativo nº 017/2019** da
226 Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos por parte da
227 profissional M. A. P. da C. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado
228 por unanimidade o deferimento da referida solicitação para os anos de 2011 e 2012. **4.15- PAD nº**
229 **232/2019 Participantes do Seminário Administrativo do Cofen de 09 a 12/04/2019 em Gramado/RS.**
230 Presidente informou sobre realização do referido Seminário, e a programação: dia 09/04 – abertura oficial
231 com Dr. Manoel Néri as 14h30; 15h30 - palestra sobre Contratação de Serviços Terceirizados no âmbito
232 dos Conselhos Profissionais, com palestrante externo; 10/04 as 08h30 Palestra: Processos Éticos, Inscrição,
233 Registro e Cadastro com Dr. Walquirio Almeida; 10h30 – Poder Normativo dos Conselhos de
234 Fiscalização, palestrante externo; 14h: Impactos da Instrução Normativa 005/2017, Ministério do
235 Planejamento. Desenvolvimento e Gestão nas Licitações e Contratos Públicos. Parte I – Planejamento da
236 Contratação e gestão de Risco, palestrante externo; 16h20: Impactos da Instrução Normativa 005/2017,
237 Ministério do Planejamento. Desenvolvimento e Gestão nas Licitações e Contratos Públicos. Parte II –
238 Formalização, Alterações e Gestão de Contratos, palestrante externo; 11/04 as 08h30 – Fluxo Financeiros,
239 Cota-Parte e Dívida Ativa do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, palestrante Michel Figueiró; 10h30 –
240 Programa Compliance (Integridade) no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, palestrante
241 Marcelo Persegona; 14 h Recomendações dos Órgãos de Controle e Impactos Negativos para o
242 Descumprimento do E-Social, palestrante Ronaldo Ramos; 15h50 – Tomadas de Conta Especial,
243 palestrante Leandro Ruffino; 20h – Jantar Institucional; 12/04 09h *check out*. A Presidente propõe os
244 seguintes participantes para o SEMAD devido ao perfil da programação que foram deliberados pela ROP
245 por unanimidade: a Diretoria: Presidente Helga Regina Bresciani, Secretária Daniella Farinella e a
246 Tesoureira Alessandra Junkes Coutinho e Assessores: Nelio Herzmann, Marlete Barbosa Borges, Antonio
247 Carlos da Silva, Maria Arlene Pagani e Katia dos Passos. Será solicitado ao Cofen mais uma vaga para o
248 Chefe do DTI, Michel Rochelles Kannenberg por conta das palestras de licitação. Será solicitado micro
249 ônibus à empresa de eventos para o transporte dos participantes. **4.16- Proposta Banco do Brasil.** A
250 Presidente e Tesoureira apresentaram modelo de proposta do Banco do Brasil no atendimento da conta do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Coren/SC junto ao Banco do Brasil. Informam que o Coren/SC recebeu uma proposta do Banco do Brasil para transferirmos as contas do Coren/SC para uma agência que atenda as autarquias profissionais e a partir desta a conta o Coren passa ter uma conta pública e ter um gerente para as relações com o banco. A proposta do Banco do Brasil com Soluções para os Conselhos de Classe Profissionais, tem com foco em atendimento especializado, em cuidar do ciclo financeiro do Conselho, com: **1) Atendimento Especializado** (Especialização nos produtos, atenção aos processos e atendimento coordenado); **2) Gestão financeira** (gestão de caixa, investimentos, crédito e serviços); **3) Benefícios a associados** (profissionais de Enfermagem) e **4) soluções integradas** (recebimentos – antecipações, recebimentos e inadimplência). Ainda enfatizam que a aplicação será feita cada vez que entra dinheiro na conta, não necessitando ser feita por acesso manual. Após considerações a proposta foi aprovada *Ad referendum*. **4.17- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 022/2019** da Conselheira Evangelia Kotzias Atherino dos Santos referente à Denúncia Ética 039/2018, tendo como Denunciante I. T. e Denunciada a Enf. T. N. F. Trata-se de denúncia sobre suposta falsificação em documento da Gerência de Enfermagem do Hospital Nereu Ramos para participação dessa Instituição no Prêmio Destaque de Enfermagem, por parte da denunciada. A mesma não compareceu em duas audiências agendadas para tentativa de conciliação. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Míssia Mesquita Páscoa, Ioná Vieira Bez Birollo, Lais Concellos, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro e Jerry Schmitz pela admissibilidade de processo ético por infração aos artigos 24, 61 e 68 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.18- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 026/2019** da Conselheira Dayane Carla Borille referente à Denúncia Ética 020/2018, tendo como Denunciantes a Enf. R. S. e Enf. A. da S. B. e Denunciada a Téc. Enf. J. M. S. Trata-se de denúncia sobre suposta difamação de membro de equipe durante atendimento a paciente de 5 meses em procedimento invasivo. A Conselheira Rosângela Borges da Silva procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Míssia Mesquita Páscoa, Ioná Vieira Bez Birollo, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro, Jerry Schmitz, Lais e Evangelia Kotzias Atherino dos Santos pela admissibilidade de processo ético por infração ao artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.19- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 029/2019** do Conselheiro Vilmar Wanderet foi efetivado em substituição a Conselheira Missia Mesquita Páscoa referente à Denúncia Ética 005/2019, tendo como Denunciante K. K. A. O. e Denunciado o Enfermeiro A. de O. M. Trata-se de denúncia sobre suposta conduta inadequada em atendimento de Enfermagem durante atendimento de emergência interferindo na conduta da equipe que estava em atendimento. O Conselheiro procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Rosângela Borges da Silva, Ioná Vieira Bez Birollo, Daniela Maçaneiro, Jerry Schmitz e Lais Concellos pela admissibilidade de processo ético por infração aos artigos 45, 62 e 80 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.20- Substituição de Chefia do Defise.** Presidente informou que a Enf. Fiscal Izabel Cristina Bezerra Cabral demitiu-se do Coren/SC e trabalhará até dia 15/03/2019, e como tinha um cargo de chefia, considera necessário a substituição. Após considerações, a Enf. Fiscal Livia Martins de Andrade Fortunato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

foi nomeada como nova Chefe do Departamento de Fiscalização do Coren/SC pelo período inicial de três meses a contar da data de 18/03/2019. **4.21- PAD 222/2019- Contratação do DIEESE** –Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Presidente informou sobre os pedidos dos Auxiliares Administrativos referente à uma gratificação à empregados de Nível Superior do Coren/SC, para fins de equiparação salarial. E considera o DIEESE um órgão de referência e com credibilidade comprovada no Brasil para este tipo de estudo. Após considerações foi aprovada por unanimidade a contratação do DIEESE para realizar estudo de impacto financeiro do Plano de Cargos e Salários sobre o orçamento do Coren/SC referente à estas solicitações. **4.22- Solicitação de Licença** da Conselheira Daniella Regina Farinella Jora no período de 20/03 a 30/03/2019. A Presidente informou sobre a solicitação da Secretária, que precisará viajar ao exterior por demanda da empresa onde trabalha, neste período. Após considerações foi aprovada por unanimidade a licença solicitada pela Conselheira. **4.23- PAD 212/2019- Programa Responsabilidade Socioambiental.** A Presidente informa que a comissão responsável pelo programa enviou solicitação para aquisição de lixeiras para coleta seletiva para a sede e subseções no valor de R\$ 6.000,00 e o orçamento não tem valor para esta rubrica. Conselheira Alessandra Junkes Coutinho deu informes dos trabalhos desta Comissão, sobre reciclagem de lixo, conscientização do uso de papel e plástico e demais ações de sustentabilidade. Após considerações o Plenário aprovou por unanimidade a aquisição das lixeiras, e para isto será feita reprogramação orçamentária. **4.24- PAD nº 114/2019- Solicitação de compra de papéis específicos para Setor de Comunicação.** A Presidente informa que foi necessário a aquisição destes papéis para a comunicação poder fazer convites, cartazes e certificados com intuito de valorizar e melhorar a comunicação entre o Coren/SC, sociedade e profissionais. Após considerações o Plenário aprovou por unanimidade, *ad referendum*, a compra de papéis especiais para o Setor. **4.25- PAD nº 088/2019- Contratação de Comunicação Visual para Subseção de Joinville.** A Presidente informa que a Empresa contratada para a Reforma da subseção de Joinville está finalizando os trabalhos e foi necessário autorizar a aquisição de material para a comunicação visual das salas reformadas. Após considerações o Plenário aprovou *ad referendum*, a referida contratação. **4.26- PAD nº 091/2019- Contratação de Comunicação Visual para Subseção de Chapecó.** A Presidente argumenta que a Comunicação Visual da subseção está desgastada e em muitos locais invisíveis e mesmo a subseção não ter necessidade de ser reformada, precisamos manter o padrão Coren/SC com relação ao visual e foi necessário autorizar a aquisição deste material. Após considerações o Plenário aprovou, *ad referendum*, por unanimidade a referida contratação. **4.27- PAD nº 207/2019- Solicitação de compra de leitor de código de barras para o Departamento Financeiro.** A Presidente informa que recebeu do Departamento Financeiro solicitação de aquisição deste instrumento que facilita a leitura de boletos a pagar do Coren e permite maior segurança nos pagamentos. Esta aquisição não está no orçamento deste ano. Após considerações o Plenário aprovou por unanimidade, a reprogramação para a referida aquisição. **4.28- PAD nº 149/2019- Solicitação de compra de HD externo para Setor de Comunicação.** A ASCOM é o setor do Coren/SC com o arquivo grande de fotos e material artístico e devido a sobrecarga na memória nos discos do parque tecnológico foi sugerido este material para garantir um arquivo seguro para este material. Pela urgência e por haver orçamento foi autorizado a aquisição pela Diretoria. Após considerações o Plenário aprovou por unanimidade, *ad referendum*, a referida compra. **4.29- PAD nº 113/2019- Validação e Verificação de e-mails.** A Presidente lembrou que este assunto já foi matéria de pauta quando foi contratado a Empresa para este serviço. Mas, os técnicos dizem que este trabalho tem que ser contínuo para não termos os mesmos problemas com relação aos e-mails. Então solicitam a contratação de Empresa para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

este trabalho contínuo. Após considerações o Plenário aprovou por unanimidade, a referida contratação de Empresa respeitando o orçamento vigente. **4.30- PAD nº 213/2019- Exposição Fotográfica.** A ASCOM solicita por memorando aquisição de cavaletes para a Exposição Fotográfica Enfermagem Visível, pois o aluguel deste material está com preços elevados. A Presidente informa que esta aquisição não está no orçamento de 2019. Após considerações o Plenário aprovou por unanimidade a referida aquisição, para isto será feita reprogramação orçamentária. **4.31- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 023/2019** da Conselheira Lais Concellos referente à Denúncia Ética 007/2019, tendo como Denunciante a Sra. L. A. G. G. e Denunciada a Enf. E. R. G. Trata-se de denúncia sobre suposta assistência de Enfermagem inadequada frente às solicitações do paciente e não orientar a mesma com relação aos seus direitos. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Rosângela Borges da Silva, IonáVieira Bez Birollo, Daniela Maçaneiro, Jerry Schmitz e Missia Mesquita pela admissibilidade de processo ético por infração aos artigos números 17, 18 e 34 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.32- Homologação do Parecer da Comissão de Ética do Coren/SC nº 003/CEC/2019**, acerca do Regimento Interno da CEEEn do Hospital Regional Alto Vale – Rio do Sul/SC. Presidente procedeu a leitura do Parecer e após considerações foi homologado por unanimidade. **4.33- Homologação do Parecer da Comissão de Ética do Coren/SC nº 019/CEC/2019**, acerca do Regimento Interno da CEEEn do Hospital São Camilo – Ipumirim/SC. Presidente procedeu leitura do Parecer e após considerações foi homologado por unanimidade. **4.34- Alteração na data da 576ª ROP para dias 04/04 (início as 13h30) e 05/04/2019.** Devido ao Seminário Administrativo do Cofen, a Presidente propôs alteração para a data supracitada já que toda direção estará participando. Após verificação de quorum o Plenário homologou a alteração. **Alteração na data da 578ª ROP para dias 18 e 19/06/2019.** Em junho acontecerá a Conferência Estadual de Saúde e a Semana de Enfermagem do Coren/SC nos municípios de Blumenau e Joinville. Eventos importantes e com participação da maioria dos Conselheiros então foi proposto pela Presidência a mudança da data da ROP para viabilizar a participação nos eventos citados. Após considerações o Plenário aprovou por unanimidade a alteração. **4.35- Preenchimento de Requisições de Solicitações de Diárias e Passagens.** A Presidente informou que a partir desta data, todas as solicitações de diárias e passagens, terão que ser preenchidas em formulário próprio e enviadas à Secretaria para emissão, já autorizadas pelas Chefias quando a solicitação for de empregados. Conselheiros e Assessores também devem seguir este fluxo. Todos terão que ser autorizados pela Direção e validado pela fiscal do contrato. **4.36- PAD nº 244/2019: Prêmio Destaque Profissional de Enfermagem 2019.** A Assessora Sara Isabel Caprario de Oliveira informou como está a divulgação da referida premiação, bem como foi apresentado a Arte da inscrição e do troféu que será entregue aos 40 Premiados. Após considerações, as artes foram aprovadas por unanimidade. **4.37- Apresentação da proposta do Selo de Qualidade.** A Conselheira Evangelia Kotzias Atherino dos Santos e a Enf. Fiscal Livia Martins de Andrade Fortunato apresentaram estudo feito pelo Grupo de trabalho que também fez parte a Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira. O Selo de qualidade tem como objetivo reconhecer e estimular o desenvolvimento da Gestão de Enfermagem pelas boas práticas estabelecidas no âmbito da qualidade, contribuindo para uma assistência segura e isenta de riscos, a satisfação dos profissionais e a melhoria dos resultados da instituição. Após a explanação, surgiram algumas dúvidas do Plenário: Instituições com Enfermeiro *Trainee* poderão participar? Receberão os setores individualizados ou a Instituição?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

377 Profissionais com débitos? Contempla Unidade de Saúde de Atenção Primária, Clínicas ou apenas
378 Hospitais? Presidente sugere convidar a Comissão Nacional para vir ao Coren/SC e esclarecer dúvidas para
379 possível adesão do Coren/SC ao Programa. **4.38- Revogação do Parecer Coren/SC nº 020/CT/2013** sobre
380 Mamografia de rastreamento por Enfermeiro nas instituições de saúde. A Presidente considera que o
381 Sistema Cofen/Conselhos Regionais têm legislação sobre solicitação de exames, o referido parecer está
382 com resoluções que já foram revogadas então a Coordenação da Câmara Técnica a Conselheira Ioná Vieira
383 Bez Birollo elaborou uma Resposta Técnica que já foi aprovada pela Direção e foi proposto a revogação
384 deste Parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade a revogação do Parecer Coren/SC nº
385 020/CT/2013. **4.39- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 024/2019** da Conselheira Alessandra
386 Junkes Coutinho referente a Denúncia Ética 059/2018, tendo como Denunciante “De Ofício” Coren/SC
387 por comunicação do MP/SC e Denunciada a Enf. B. C. M. Retirado de pauta por solicitação da conselheira.
388 A Presidente suspende os trabalhos às dezessete horas, convocando para o retorno às oito horas e trinta
389 minutos do próximo dia. Após averiguação do quorum regimental às oito horas e trinta minutos do dia
390 quatorze de março de dois mil e dezenove na sede do Coren/SC com a presença dos Conselheiros Efetivos:
391 Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Enf.
392 Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birollo, Téc. Enf. Missia Mesquita Páscoa,
393 Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos e Aux. Enf. Rosângela Borges da Silva. Compareceram
394 também os Conselheiros Suplentes: Téc. Enf. Vilmar Wanderert, Enf. Esp. Lais Concellos e Téc. de
395 Enfermagem Daniela Maçaneiro. A Presidente agradeceu a presença de todos, justificou ausência dos
396 Conselheiros: Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora, Enf. Msc. Jerry Schmitz, Téc. Enf. Esp. Ediane
397 Bergamin, Enf. Msc. Dayane Carla Borille, e Téc. Enf. Felipe da Rosa Pedro, Téc. de Enf. Priscila
398 Rodrigues da Cunha. Foi efetivado Conselheiro Téc. Enf. Vilmar Wanderert em substituição a Conselheira
399 Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora e a Conselheira Téc. Enf. Daniela Maçaneiro em substituição a
400 Conselheira Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha. Com o quorum regimental devidamente verificado a
401 Presidente declarou aberta a continuidade da 575ª Reunião Ordinária de Plenário deste Conselho Regional
402 de Enfermagem seguindo a pauta. **4.40- Decisão Coren/SC 005/2019** que dispõe sobre normas e
403 procedimentos a serem adotados para cobrança de multa eleitoral, referente ao Processo Eleitoral 2017, no
404 âmbito do Coren/SC. A Presidente procedeu leitura da referida Decisão e após considerações foi aprovada
405 por unanimidade e será enviada ao Cofen para homologação. **4.41- Solicitação patrocínio para**
406 **Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).** A Chefe do
407 Departamento de Enfermagem da UFSC, Enf. Dulcineia Ghizoni Schneider encaminhou ofício ao
408 Coren/SC solicitando patrocínio para a aquisição de 64 troféus de acrílico, que serão entregues aos
409 Professores de Graduação de Enfermagem aposentados, em comemoração aos 50 anos do Curso de
410 Enfermagem da UFSC. A Presidente e a Conselheira Evangelia, defenderam a importância da participação
411 do Coren/SC nesta Comemoração, pois foi com a participação deste grupo que iniciou a Associação
412 Brasileira de Enfermagem, Seção Santa Catarina e a implantação do Conselho Regional de Enfermagem de
413 Santa Catarina. As grandes lutas da Enfermagem catarinense tiveram a participação efetiva destes docentes.
414 Alguns destes já foram Presidentes do Conselho, e outros foram e são Conselheiros e Colaboradores deste
415 Conselho em atividades importantes para a Categoria. Após considerações, o Plenário aprovou o patrocínio
416 por unanimidade respeitando o orçamento do Coren. **4.42- Apreciação da proposta de suplementação**
417 **orçamentária.** O Contador Michel de Castro Andrade apresentou a proposta de suplementação ao
418 orçamento-programa 2019 com a utilização do superávit financeiro constante do Balanço Patrimonial do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

419 ano de 2018 que após os esclarecimentos necessários foi aprovada por unanimidade, devendo ser
420 encaminhada para aprovação do Cofen. São elas: 33.90.039.002.012.002 – Locação de Bens Móveis – R\$
421 100.000,00. Objetivo: Locação da nova central telefônica. 44.90.052.007- Mobiliários em Geral – R\$
422 1.000.000,00. Objetivo: Aquisição de móveis para 5º e 9º andares da sede. 45.90.061.001- Salas/Lojas – R\$
423 1.000.000,00. Objetivo: Aquisição das salas do 5º andar do Centro Executivo Mauro Ramos. 44.90.052.004
424 – Bens de Informática – R\$ 264.000,00. Objetivo: renovação do parque tecnológico. 44.90.052.011 -
425 Aquisição/Desenvolvimento de Software - R\$ 118.000,00. Objetivo: renovação do parque
426 tecnológico. 33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação - R\$ 18.000,00.
427 Objetivo: renovação do parque tecnológico. Valor total da suplementação R\$ 2.500.000,00. **4.43- PAD nº**
428 **249/2019-SENAFIS 2020.** Presidente informou que juntamente com a Chefe de Gabinete realizaram visita
429 técnica a três hotéis da Grande Florianópolis para averiguar a possibilidade de sediar o Seminário Nacional
430 de Fiscalização 2020. Informa que durante a visita técnica foi observado a estrutura para o evento,
431 hospedagem para 300 pessoas e alimentação. A cópia deste PAD será enviado ao Cofen se a plenária
432 aprovar a proposta do Coren/SC sediar o evento. Afirma que os três hotéis têm padrão de qualidade com a
433 excelência que o evento necessita. Após considerações foi aprovado por unanimidade a realização do
434 Senafis em 2020, na cidade de Florianópolis e envio do PAD ao Cofen. **4.44- PAD nº 177/2019**
435 **Apreciação do Parecer Administrativo nº 014/2019** da Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira referente
436 à solicitação do Lar dos Velhinhos de Zulma. Retirado de pauta a pedido da Conselheira. **4.45 – PAD nº**
437 **168/2019 – Parecer Técnico 004/2019** da Câmara Técnica de Saúde da Mulher do Coren/SC sobre
438 atribuições, formação e regulação das Enfermeiras Obstetras, doulas e parteiras para acompanhamento e
439 realização de parto, elaborado pela Enf. Drª. Juliana J. C. Monguilhott e relatado pela Conselheira
440 Evanguelia Kotzias Atherino dos Santos. A Conselheira procedeu leitura do parecer e após considerações
441 foi aprovado por unanimidade. **4.46- PAD nº 172/2019 - Parecer Técnico 005/2019** da Câmara Técnica de
442 Atenção à Saúde do Coren/SC sobre Liberação miofascial por Enfermeiro, com técnica de agulhamento
443 para alívio da dor, elaborado pela Enf. Larissa Gutierrez e relatado pela Conselheira Ioná Vieira Bez
444 Birollo. A Conselheira procedeu leitura do parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade.
445 **4.47- Criação de Grupo de trabalho para elaborar proposta de novo fluxo de Licitações do**
446 **Coren/SC.** A Presidente informou sobre a necessidade de rever o fluxograma e manual das licitações
447 realizadas pelo Coren/SC, além de ser uma ação do Planejamento Estratégico do Eixo Gestão Institucional.
448 Precisamos qualificar o processo de trabalho nesta área para cumprirmos a legislação e deixar o processo
449 mais ágil e seguro. Após considerações foi aprovada por unanimidade a criação de uma Comissão formada
450 pelo Controlador Geral Nelio Herzmann, Assessor Jurídico Antonio Carlos da Silva e Aux. Administrativo
451 e pregoeiro Ronaldo Pierri. Esta Comissão irá apresentar os estudos em cento e vinte dias. **4.48- PAD Nº**
452 **224/2019- Seminário Administrativo Coren/SC.** A Presidente convidou todos os Conselheiros a
453 participarem do referido evento nos dias 19 e 20 de março de 2019 no Hotel Oceania e convidou a
454 assessora Kátia dos Passos, membro da Comissão de Educação Permanente e Eventos, a apresentar a
455 programação à plenária. A assessora informou que está tudo pronto e será realizado em dois dias no Hotel
456 Oceania nos Ingleses, e será encaminhado a todos os empregados e Conselheiros um informativo de como
457 acontecerá o seminário para que todos se preparem e levem os materiais necessários para as atividades,
458 *check in* e transporte. **4.49- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 027/2019** da Conselheira Ana
459 Paula da Silva Maciel referente à Denúncia Ética 061/2018, tendo como Denunciante I. C. C. e Denunciado
460 o Téc. Enf. J. de O. L. Trata-se de denúncia sobre suposto comportamento inadequado em atendimento a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

paciente, registrou procedimento sem ter realizado. O Conselheiro Vilmar Wanderert procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Elizimara Ferreira Siqueira, Alessandra Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Ioná Vieira Bez Birollo, Vilmar Wanderert Daniella Maçaneiro pela admissibilidade de processo ético por infração aos artigos 45 e 88 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.50- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 028/2019** da Conselheira Ana Paula da Silva Maciel referente à Denúncia Ética 025/2018, tendo como Denunciante Sr P. V. K. e Denunciada a Enf. D. da P. G. Trata-se de denúncia sobre suposta má conduta profissional no atendimento a paciente por parte da denunciada supracitada, que não priorizou atendimento conforme recomendação do Gabinete do Secretário de Saúde. O Conselheiro Vilmar Wanderert procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Elizimara Ferreira Siqueira, Alessandra Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, EUA Vieira Bez Birollo, Vilmar Wanderert Daniella Maçaneiro pela não admissibilidade da denuncia ética por inexistência de infração —aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.51- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 025/2019** da Conselheira Daniela Maçaneiro referente à Denúncia Ética 008/2018, tendo como Denunciante o Coren/SC de Ofício pela Subseção de Blumenau e Denunciada a Enf. E. N. P. Trata-se de denúncia sobre suposto desempenho com inconsistências de suas atividades de Enfermagem. A Conselheira procedeu a leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Elizimara Ferreira Siqueira, Alessandra Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Rosângela Borges da Silva, Iona Vieira Bez Birollo e Vilmar pela não admissibilidade da denúncia ética-disciplinar por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.52- Solicitação Pesquisa do CRP-** A Presidente informou que recebeu o questionamento da assessoria de Gestão de Pessoas referente à solicitação do Conselho Regional de Psicologia que enviou ao Coren/SC pedido sobre Pesquisa Salarial e Benefícios dos Empregados do Coren/SC, a fim de implementarem Plano de Cargos e Salários naquele conselho. Após considerações e a Presidente informar que todos estes dados estarem no Portal Transparência do Coren/SC o Plenário aprovou por unanimidade envio de resposta, que ficará a encargo de Kátia dos Passos, assessora de Gestão de Pessoas. **4.53- Processos Administrativos de Fiscalização.** Presidente apresentou os Processos Administrativos de Fiscalização: 100/2015, 133/2015, 467/2016, 207/2017, 462/2017, 008/2018, 103/2018, 109/2018, 117/2018, 180/2018, 274/2018, 298/2018, 303/2018, 431/2018, 450/2018, 545/2018, 550/2018; para aprovação da indicação da Coordenação de Fiscalização para os arquivamentos por perda do objeto, cumprimento da notificação; tramitando em outro PAD e denúncia não procedente. Além disto, a coordenadora indica



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

que os seguintes PADs: 458/2018, 328/2017, 071/2015 e 362/2018, sejam arquivados na fiscalização e encaminhados ao jurídico para notificação extrajudicial, Termo de Ajustamento de Conduta e caso a instituição mesmo assim não cumpra a notificação será aberto Ação Civil. Após considerações foi aprovado por unanimidade os encaminhamentos. (Anexo III). **4.54- Publicidade – Campanha de Valorização da Enfermagem.** Retirado de pauta a pedido da Presidente, a Empresa de Publicidade não entregou o trabalho. **4.55- Decisão 007/2019 que dispõe a jornada de trabalho, controle de frequência, banco de horas e registro de ponto no Coren/SC.** Retirado de Pauta para revisão no texto, a pedido da Presidente. **4.56- Contrato Serviza.** A Presidente Helga Bresciani informou que o contrato já está em tempo de ser renovado, mas a empresa tem dificuldades de apresentar as certidões negativas que a legislação exige. Na avaliação das assessorias e chefias estas dificuldades estão mais frequentes e as reclamações contra a Empresa pelo Departamento de Registro e Cadastro vem aumentando dia a dia, então recomendam a não renovação do contrato que se encerra final de abril. Também informa que a administração solicitou orçamentos a outras Empresas e que teve retorno de apenas uma e o orçamento apresentado aumenta o contrato em vinte mil reais. A Presidente Helga Bresciani sugeriu indeferir a renovação e solicitou aprovação da contratação de quatro auxiliares administrativos para Sede e uma para subseção de Blumenau por Processo seletivo até o Concurso Público após consulta ao Cofen da viabilidade deste processo. Após considerações a proposta de foi aprovada por unanimidade. **4.57- Aprovação de Processos Administrativos- Pad's.** PAD 208/2019 - Parecer e Resposta Técnica da Câmara Técnica referente ao Protocolo 105463 – CT; PAD 209/2019 - Taxa De Lixo - Prefeitura De Florianópolis; PAD 210/2019 - Contrato 006/2018 - Thiago Klock Bernardi - Dispensa De Licitação 27/2018, aluguel de garagem; PAD 211/2019 - Renovação de Certificado Digital; PAD 215/2019 - Contrato 022/2018 - Cabeamento Joinville Zf Assistência Comércio e Serviços Eireli - PI 022.926208/2018; PAD 216/2019 - Folha de Pagamento - Fevereiro 2019; PAD 217/2019 - ARP 004/2019 - Ilha Dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli – PI 023.926208/2018; PAD 218/2019 - Pagamentos de Honorários de Sucumbência; PAD 219/2019 - Reunião Câmara Municipal de Chapecó; PAD 221/2019 Pagamento de adiantamento de 13º Salário por solicitação de empregada; PAD 223/2019 - Licenças Adobe Creative Cloud Suíte Completa; PAD 225/2019 - Educação Permanente de Fiscais; PAD 226/2019 - Água Mineral – Chapecó; PAD 228/2019 - Penalização de Empresa; PAD 229/2019 - Formaturas; PAD 230/2019 - Plataforma de Agendamento de Posts; PAD 231/2019 - Comitê de Controles Internos; PAD 233/2019 - Serviço Arquitetura Blumenau, Joinville e Arquivo Geral; PAD 234/2019 - Prestação de Contas do Ano de 2018; PAD 235/2019 - 2ª Conferência de Enfermagem; PAD 237/2019 - Palestras Fiscais; PAD 238/2019 - Oficina Sobre A Atuação da Enfermagem na Atenção Básica; PAD 239/2019 - Parecer e Resposta Técnica da Câmara Técnica referente ao Protocolo 106692 – CT; PAD 240/2019 - Parecer e Resposta Técnica da Câmara Técnica referente ao Protocolo 106701 – CT; PAD 241/2019 - Parecer e Resposta Técnica da Câmara Técnica referente ao Protocolo 106703 – CT; PAD 242/2019 - Parecer e Resposta Técnica da Câmara Técnica referente ao Protocolo 106705 – CT; PAD 245/2019 - Concurso Público; PAD 247/2019 - Problema Internet - Subseção Criciúma;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

539 PAD 248/2019 - Visita Técnica – Escola; PAD 250/2019 - Palestras Conselheiros. **4.58-**
540 **Apresentação dos Resultados do Programa de Adesão aos Protocolos de Enfermagem.**
541 Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira informou que o Programa completou 1 ano neste mês de
542 março, que houve 182 pedidos de adesão, que faltam 108 Municípios para serem capacitados , que
543 em 49 Municípios já foram implantados os Protocolos, e 17 estão em processo de implementação,
544 que houve 06 solicitações de empresas privadas, escolas e ILPI, e municípios do Paraná, Pará e
545 Rio Grande do Sul fizeram solicitação. São 402 Enfermeiros capacitados. A Presidente sugeriu
546 criação de questionário para ser aplicado nos municípios que já implantaram os protocolos sobre
547 facilidades e dificuldades desde a implantação. A Conselheira também apresentou o cronograma
548 do mês de abril aos presentes, sendo: 02, 03, 10, 25 e 26 de abril capacitação em Blumenau/SC, 15
549 de abril, 29 e 30 de abril na Grande Florianópolis **4.59- Resposta Técnica** sobre criação de
550 aplicativo que facilita tratamento de paciente com tuberculose. Presidente procedeu leitura do
551 documento e após considerações a Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira pediu vistas. **4.60-**
552 **Homologação de Termo de Audiência de Conciliação** referente à Denúncia Ética 001/2019
553 tendo como Denunciante a Sra. A. J. de H. e Denunciada a Enf. C. B. S., realizado em 12/03/2019
554 pela Cons. Daniella Regina Farinella Jora. Trata-se de suposto exercício ilegal da profissão de
555 Nutricionista. Conselheira Alessandra Junkes Coutinho procedeu leitura do Termo de Audiência de
556 Conciliação, e após considerações foi homologado por unanimidade, possibilitando o
557 arquivamento da denúncia. **4.61- Apreciação do Memorando nº 015/2019** da Assessoria de
558 Gestão de Pessoas acerca de solicitação para filiação do Coren/SC junto à Associação Brasileira
559 de Recursos Humanos. Presidente procedeu leitura do Memorando e informou sobre a importância
560 e benefícios de nos associarmos em uma entidade que promove discussões e educação continuada
561 referente a Gestão de Pessoas. Após considerações foi aprovada por unanimidade a solicitação para
562 filiação a ABRH. **4.62- Evento Talk Show dia 21/03 às 21h.** Presidente deu informes sobre
563 evento em comemoração ao Mês da Mulher, que acontecerá no dia 21/03 às 19h no auditório do
564 Tribunal de Contas do Estado, onde profissionais da Enfermagem irão dialogar sobre mulheres que
565 cuidam de mulheres. Os participantes deverão doar na entrada através de 1 kg de alimento não
566 perecível, como mais uma ação do Coren sustentável. **4.63- Ementa Texto Conferência de**
567 **Enfermagem.** Presidente considera importante disponibilizar para a Comissão responsável pelo texto
568 orientador da próxima Conferência de Enfermagem a ementa para o tema central Dilemas do
569 Dimensionamento dos Profissionais de Enfermagem. Este tema central será subdividido em seis
570 eixos que são: 1. **Dimensionamento dos profissionais de Enfermagem** – porque dimensionar e
571 qual a sua relação com um cuidado seguro e de qualidade; como está a composição do mercado de
572 trabalho da Enfermagem e o que existe de legislação relativa a proteção ao trabalho da
573 Enfermagem; o comportamento do mercado de trabalho sofre influência de diversos fatores,
574 como: as necessidades em saúde; o conhecimento e tecnologias disponíveis na área; o cenário
575 macro político e econômico do país; as políticas de saúde em vigor; o arcabouço legal sanitário e
576 profissional; no que diz respeito ao aspecto quantitativo, qual a tendência de futuro e qual deve ser
577 a nossa intervenção; 2. **Os desafios da assistência de Enfermagem com qualidade** – como o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

578 dimensionamento influencia para um cuidado de Enfermagem resolutivo, acolhedor, integral,
579 humano, que proporcione o vínculo profissional - usuário e seja um ato seguro. Como Enfermeira
580 com formação na sua área de atuação atuando com base em protocolos e diretrizes clínicas que
581 podem incluir a prescrição de medicamentos na atenção a pessoas com doenças mais prevalentes
582 e em situações crônicas de saúde aumentando a resolutividade na saúde; o impacto do cuidado de
583 Enfermagem nos indicadores de saúde; 3. **A Formação de Enfermagem** – analisar o status da
584 profissão que requer o pensar sobre o fazer, a produção de conhecimentos que fundamentem a
585 prática, e a tomada de decisão sobre a formação necessária para intervir com vistas a resolver
586 problemas vigentes; fortalecer conquistas e construir uma tese sobre qual dimensionamento
587 apropriado para o cuidar, como um dos parâmetros para se chegar a qualidade que queremos e
588 precisamos; e refletirmos o paralelo entre o número de profissionais de Enfermagem e o
589 quantitativo dos novos formandos; Como a educação em saúde e Enfermagem enfrenta o desafio
590 de formar profissionais para atuar em um cenário em contínua mudança, tanto no que diz respeito
591 a morbidade e mortalidade quanto no que diz respeito aos processos terapêuticos fortemente
592 influenciados pelo uso de inovações tecnológicas; 4. **Papel social de Enfermagem** – Analisar o
593 cenário da prática social da Enfermagem tendo como desafio a demanda de um olhar para as
594 práticas concretas e para os ambientes onde as mesmas são realizadas; é preciso considerar os
595 sujeitos que as realizam em sua diversidade e valores culturais orientadores do processo de tomada
596 decisão; como os critérios econômicos influenciam a Enfermagem que trabalha com vidas
597 humanas; 5. **Sistematização da Assistência de Enfermagem** - SAE, a aplicação cotidiana de
598 indicadores de qualidade da assistência, incluído a medida da satisfação dos usuários com os
599 cuidados recebidos e, entre outras, o uso sistemático de instrumentos de classificação da
600 assistência requerida pelos usuários nos diversos serviços; investimento em desenvolvimento
601 profissional contínuo que inclui diversas iniciativas: educação continuada na modalidade da
602 aprendizagem baseada em problemas com vistas a superar as lacunas entre o aprendido na escola e
603 as demandas da prática; estímulo ao trabalho colaborativo em equipe; o paradigma de cuidados de
604 Enfermagem seguro e de qualidade deve nortear a construção de instrumentos e práticas
605 inovadoras que impactem positivamente o desempenho dos serviços; 6. **Compromisso Ético da**
606 **Enfermagem** - considerar os preceitos éticos e político-legais da profissão, da saúde e da
607 sociedade, vigentes; o espaço micro é, dialeticamente, determinante e determinado pelo contexto
608 macro político, histórico e social, ação com vistas ao fortalecimento da profissão, a defesa do
609 direito à saúde e a cuidados de qualidade; enfatizar o protagonismo da Enfermagem que implica
610 em grandes desafios para o presente e futuro da profissão, ou seja, a conquista de uma maior
611 valorização profissional deve ser acompanhada ou precedida, de um forte compromisso com a
612 prestação de cuidados de Enfermagem seguros e de qualidade para as pessoas, famílias e
613 comunidades em todos os serviços; Após considerações o Plenário aprovou por unanimidade.
614 Mantém-se o Regimento Interno utilizado na última Conferência. **4.64- Diretrizes Conferência**
615 **de Saúde.** A Presidente considera importante que seja elencado diretrizes para a Enfermagem
616 Catarinense defender nas Conferências de Saúde que estão acontecendo nos municípios. O



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

617 Plenário debateu acerca dos temas sendo destas deliberadas por unanimidade: Saúde pública de
618 Qualidade; Formação na Área da Saúde modalidade presencial; Plano de Cargos, Carreiras e
619 Salários para o Sistema Único de Saúde (SUS); Piso salarial para a Enfermagem; Carga horária de
620 30 horas semanais para a Enfermagem; Aposentadoria especial aos 25 anos de contribuição para
621 os trabalhadores da área da saúde; Ampliar o número de Técnicos de Enfermagem na equipe
622 mínima na Estratégia de Saúde da Família (ESF); Garantir o incentivo para municípios de médio e
623 grande porte para cobertura da atenção básica com 100% de ESF; Contratação dos trabalhadores
624 do SUS por concurso público. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas, deu-se por
625 encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Conselheira Alessandra Junkes
626 Coutinho Secretária *ad doc* e pela Secretária Executiva do Coren/SC, Priscila Patitucci
627 Nascimento por designação da Presidência, e assinada por todos os Conselheiros presentes.
628 Alessandra Junkes Coutinho
629 Daniela Maçaneiro
630 Elizimara Ferreira Siqueira
631 Evangelia Kotzias Atherino dos Santos.....
632 Helga Regina Bresciani
633 Ioná Vieira Bez Birollo.....
634 Jerry Schmitz
635 Lais Concellos.....
636 Missia Mesquita Páscoa.....
637 Rosângela Borges da Silva
638 Vilmar Wanderert